



**PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Avenida Paraná, nº 2.601, sala 508 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170
(37) 3229-8111 – segovdivinopolis@gmail.com

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PMI Nº 01161.000014059/2025

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI)

ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) OU OUTRO MODELO DE CONTRATAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DISPOSIÇÃO ADEQUADA DOS REJEITOS

Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, a ser observado na apresentação, por pessoa jurídica de direito privado, de projetos, levantamentos, investigações ou estudos destinados a subsidiar a modelagem de Parceria Público-Privada (PPP) ou outro modelo de gestão, direta ou indireta, contemplando análises técnicas-operacionais, econômico-financeiras e jurídicas para os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurado o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.987/1995, do art. 31 da Lei Federal nº 9.074/1995, do art. 81 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 8.428/2015 e do Decreto Municipal nº 14.646/2021, com a finalidade de receber estudos técnicos-operacionais, econômico-financeiros e jurídicos, elaborados por pessoa jurídica de direito privado, por sua conta e risco, destinados a subsidiar a modelagem de projeto de concessão, Parceria Público-Privada (PPP) ou outro modelo de gestão para a prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos e rurais, observadas as diretrizes estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI tem por objeto convocar pessoas jurídicas de direito privado interessadas em apresentar, por sua conta e risco, projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos – doravante denominados “ESTUDOS” – que subsidiem a modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica de para eventual Parceria Público-Privada (PPP) ou de outro modelo de gestão, direta ou indireta, voltada à prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no território do município, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e de acordo com o Decreto Municipal nº 14.646/2021, que regulamenta o Procedimento de Manifestação de Interesse no âmbito do Município de Divinópolis.

1.2. Os ESTUDOS serão desenvolvidos especificamente para o Município de Divinópolis/MG com o intuito de promover o desenvolvimento social econômico-financeiro e de sustentabilidade por meio da atração de investimentos públicos e privados para a estruturação



**PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Avenida Paraná, nº 2.601, sala 508 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170
(37) 3229-8111 – segovdivinopolis@gmail.com

de parcerias visando a ampliação e modernização dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos em seu território.

1.3. É facultado às partes a proposição de ajustes ou a ampliação do escopo das atividades previstas no presente instrumento, desde que tais propostas observem as normas legais vigentes, demonstrem viabilidade técnico-econômica e jurídica e atendam ao interesse público. A inclusão de novas atividades ou soluções dependerá da compatibilidade com o escopo do objeto a ser desenvolvido e da adoção da melhor modelagem técnica, operacional, econômica e jurídica, podendo a Administração Pública estabelecer diretrizes complementares para sua execução.

1.4. Para tanto, deverão ser observados os dispositivos constantes do presente Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse (“PMI”), Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015 e Decreto Municipal nº 14.646/2021.

2. DO OBJETO

2.1. Elaboração de ESTUDOS que fundamentem a estruturação do projeto voltado à prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no território do Município de Divinópolis, por meio do desenvolvimento de análises de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, incluindo a modelagem para formalização de eventual Parceria Público-Privada (PPP) ou de outro modelo de gestão, direta ou indireta, abrangendo o modelo licitatório ou de gestão e assessoria especializada necessária à Administração Pública do Município de Divinópolis/MG.

3. JUSTIFICATIVA

A publicação do presente Procedimento de Manifestação de Interesse Privado (PMI) pelo Município de Divinópolis/MG tem como objetivo a seleção de parceiros privados para a elaboração de estudos técnicos, operacionais, econômico-financeiros e jurídicos voltados à modernização e reestruturação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos em seu território com disposição adequada dos rejeitos. O projeto busca qualificar a prestação desses serviços essenciais mediante a adoção de soluções integradas, sustentáveis e orientadas à eficiência operacional, promovendo ganhos ambientais, institucionais e sociais a partir da racionalização de fluxos, valorização dos resíduos como recursos, redução de passivos e ampliação da cobertura e da qualidade dos serviços.

A proposta visa, ainda, à implementação de um novo modelo de governança da política municipal de resíduos sólidos, com base em instrumentos modernos de contratação, controle de desempenho, transparência e inclusão socioeconômica, especialmente no que se refere à inserção de tecnologias para monitoramento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada. Ao fortalecer a regulação, o planejamento e a execução da política pública, pretende-se conferir maior estabilidade à gestão dos resíduos, fomentar a participação do setor privado e criar um ecossistema urbano mais limpo, saudável e resiliente.

A iniciativa insere-se no escopo das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, e encontra respaldo legal também na Lei Federal nº 11.079/2004, que regula as Parcerias Público-Privadas (PPPs), bem como na Lei nº



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Avenida Paraná, nº 2.601, sala 508 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170
(37) 3229-8111 – segovdivinopolis@gmail.com

14.133/2021, que disciplina as licitações e contratos administrativos, assegurando que todo o processo seja conduzido sob os princípios da legalidade, transparência, eficiência e segurança jurídica.

Dessa forma, o procedimento de manifestação de interesse privado ora proposto visa permitir ao Município avaliar soluções estruturadas e viáveis para a universalização e qualificação dos serviços de RSU e rurais, criando as bases para uma futura contratação via concessão comum ou PPP, com adequada repartição de riscos, modelagem jurídica robusta e mecanismos contratuais aptos a assegurar a sustentabilidade de longo prazo da prestação do serviço público.

A proposta visa, ainda, à implementação de um novo modelo de governança da política municipal de resíduos sólidos, com base em instrumentos modernos de contratação, controle de desempenho, transparência e inclusão socioeconômica, especialmente no que se refere à valorização dos catadores e à inserção de tecnologias para monitoramento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada. Ao fortalecer a regulação, o planejamento e a execução da política pública, pretende-se conferir maior estabilidade à gestão dos resíduos, fomentar a participação do setor privado e criar um ecossistema urbano mais limpo, saudável e eficiente.

Nesse contexto, o PMI representa uma ferramenta legítima e estratégica para o desenvolvimento de soluções integradas que atendam à crescente demanda por serviços públicos mais eficazes, com maior controle de resultados e sustentabilidade fiscal.

A assessoria especializada que será viabilizada por meio dos estudos técnicos permitirá o aperfeiçoamento da modelagem contratual, com a construção de instrumentos adaptados às peculiaridades locais e capazes de mitigar riscos, estabelecer mecanismos de reequilíbrio econômico-financeiro e assegurar o cumprimento das metas de desempenho pactuadas entre as partes.

A realização de estudos e diagnósticos aprofundados permitirá à Administração compreender de maneira precisa os desafios operacionais, logísticos, ambientais e financeiros que afetam a prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, subsidiando a definição de estratégias de intervenção compatíveis com os objetivos de sustentabilidade, eficiência e universalização.

A análise técnico-operacional e ambiental a ser conduzida contribuirá para que as soluções propostas se alinhem às melhores práticas de gestão, com observância das normas sanitárias, ambientais e regulatórias vigentes, promovendo a melhoria contínua da prestação dos serviços e a adequada proteção do meio ambiente urbano.

A segurança jurídica do projeto será assegurada por meio da consultoria jurídica especializada, que acompanhará todas as fases de formulação, consulta pública, licitação e contratação, garantindo a conformidade dos atos com a legislação aplicável e com os entendimentos consolidados pelos órgãos de controle.

A partir da realização deste PMI, o Município poderá selecionar, de forma transparente e isonômica, os estudos mais adequados para subsidiar eventual processo licitatório, viabilizando, assim, a adoção de soluções técnico-jurídicas consistentes, economicamente



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Avenida Paraná, nº 2.601, sala 508 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170
(37) 3229-8111 – segovdivinopolis@gmail.com

viáveis e ambientalmente sustentáveis. Os estudos autorizados deverão promover a necessária articulação entre o interesse público, a viabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços e a indução de investimentos privados em infraestrutura urbana de resíduos, com ganhos reais para a população e fortalecimento institucional da capacidade municipal de planejamento e regulação.

4. PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

4.1. As pessoas jurídicas de direito privado que pretendam apresentar os ESTUDOS deverão enviar por e-mail: procedimentomidivinopolis@gmail.com, até o dia 30 de novembro de 2025, requerimento de autorização, contendo as informações estabelecidas no item “7” deste Edital, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 14.646/2021.

5. CONDIÇÕES GERAIS E PREMISSAS

5.1. Os interessados deverão observar, além do estabelecido neste Edital, as seguintes condições para requerimento e elaboração dos ESTUDOS:

5.1.1. Na elaboração dos estudos, deverão ser observados os parâmetros e premissas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Governo, bem como aqueles constantes do Termo de Autocomposição firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais em 07 de fevereiro de 2025 (Doc. Anexo), no que couber, especialmente quanto às diretrizes, prazos e obrigações ali assumidos;

5.1.2. Os ESTUDOS a serem elaborados deverão considerar a regulamentação e a legislação vigentes pertinentes a esta matéria, bem como a jurisprudência concernente a sua respectiva implementação;

5.1.3. A formulação de avaliações adicionais, a critério do requerente, com base em estudos sobre alternativas de regulação ou com o objetivo de buscar maior eficiência e um consequente aprimoramento da estruturação das concessões, não será objeto de ressarcimento.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1. Será considerado elegível a pessoa jurídica de direito privado que atenda aos requisitos constantes neste PMI e observe o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 2015, e Decreto Municipal nº 14.646, de 2021.

7. DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

7.1. O requerimento de autorização a ser apresentado pelas pessoas jurídicas de direito privado que pretendam apresentar os ESTUDOS, objeto de PMI por este edital, deverá conter as informações relacionadas a seguir:

7.1.1. Qualificação completa da pessoa jurídica interessada por meio de seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas, além de endereço eletrônico e números de telefone, a fim de permitir o posterior envio de eventuais notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos,



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Avenida Paraná, nº 2.601, sala 508 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170
(37) 3229-8111 – segovdivinopolis@gmail.com

também deverá conter as informações relacionadas a seguir, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 14.646/2021 e deste Edital

7.1.2. Apresentação do plano de execução dos ESTUDOS e das experiências profissionais, com a juntada dos documentos que as comprovam, para fins de seleção, nos termos do item 9;

7.1.3. Declaração de transferência à administração pública dos direitos associados aos ESTUDOS objeto desta PMI; e

7.1.4. Declaração de ciência de que a utilização por parte da Administração dos ESTUDOS realizados pela pessoa jurídica autorizada inviabiliza a participação, direta ou indiretamente, no processo licitatório objeto deste PMI.

7.2. Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, por meio do e-mail procedimentomidivinopolis@gmail.com.

7.3. Fica facultado aos interessados se associarem em consórcio para elaboração e apresentação dos ESTUDOS em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação da pessoa ou pessoa jurídica líder do consórcio responsável pela interlocução com a administração pública.

7.4. No assunto de requerimento, deverá estar escrito “Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI nº **01161.000014059/2025**” bem como constar o nome da pessoa jurídica requerente. Todos os documentos para o requerimento de autorização deverão ser entregues por meio digital.

7.5. Na qualificação, análise e aprovação de requerimento de autorização para apresentação de levantamentos, investigações ou estudos serão indeferidos os requerimentos que não apresentarem todas as informações na forma solicitada neste PMI, em especial as listadas no item 7.1 e subitens.

8. DA AUTORIZAÇÃO

8.1. Do deferimento do requerimento, será expedido o Termo de Autorização pela autoridade máxima do Poder Público Municipal, nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº 14.646/2021, cujo extrato contendo o resumo do objeto e o prazo para apresentação dos estudos será publicado no Diário Oficial do Município.

8.2. A autorização será conferida com exclusividade a um único interessado, observado o procedimento de seleção previsto no item 9 deste Edital.

8.3. A autorização:

I – será conferida sem gerar direito de preferência em eventual processo licitatório que tenha por objeto o empreendimento;

II – não vincula o Município à adoção dos estudos na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes a projetos de concessão patrocinada e concessão administrativa;

III – não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

IV – não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade do Poder Executivo perante terceiros, por atos praticados pela pessoa física ou jurídica autorizada;

V – será pessoal e intransferível.

8.4. A autorização somente será conferida para a realização dos estudos relativos à totalidade dos objetos descritos no item 2 deste Edital, não sendo admitida a entrega parcial.

8.5. A autorização inviabiliza a participação da pessoa jurídica autorizada, direta ou indiretamente, no processo licitatório eventualmente resultante deste PMI, cujos estudos tenham sido utilizados pela Administração, exceto na hipótese prevista no subitem 8.6.

8.6. A restrição prevista no subitem 8.5 não impede a atuação da pessoa autorizada como eventual verificador independente de contrato a ser firmado.

8.7. Após a publicação da autorização, o interessado autorizado deverá formalizar e assinar contrato administrativo com o Município de Divinópolis no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da data da publicação, sob pena de perda do direito à execução dos estudos.

8.7.1. O não comparecimento injustificado para assinatura do contrato implicará:

I – revogação imediata da autorização concedida;

II - obrigação de ressarcir integralmente quaisquer valores que o Município venha a ser obrigado a pagar a terceiros, inclusive ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a título de multa, indenização ou penalidade, em razão de atraso, descumprimento ou impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Autocomposição firmado em 07 de fevereiro de 2025, decorrentes, direta ou indiretamente, de conduta ou omissão do autorizado;

III – impedimento de participação, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em novos Procedimentos de Manifestação de Interesse ou licitações promovidas pelo Município de Divinópolis, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis;

IV - obrigação de indenizar o Município por perdas e danos decorrentes da desistência, compreendendo, entre outros, custos de republicação do chamamento, despesas administrativas e prejuízos relacionados ao atraso na implementação do projeto.



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Avenida Paraná, nº 2.601, sala 508 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170
(37) 3229-8111 – segovdivinopolis@gmail.com

8.8. Na elaboração do Termo de Autorização, a autoridade competente reproduzirá as condições estabelecidas no edital e, se for o caso, poderá incorporar, total ou parcialmente, aquelas constantes do requerimento do interessado, desde que aceitas pela Administração, podendo ainda especificá-las quanto às atividades a serem desenvolvidas e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

9. SELEÇÃO DA PESSOA AUTORIZADA

9.1. O Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas – CGPPP, instituído pelo Decreto Municipal nº 14.476/2021, realizará a seleção, conforme critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 14.646/2021, de forma a autorizar exclusivamente um único requerente para a execução dos estudos previstos neste Edital.

9.2. A seleção da pessoa autorizada será feita a partir da avaliação da experiência profissional comprovada na elaboração de estudos e estruturação de projetos na área de prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos e/ou rurais, conforme definido no Termo de Referência.

9.3. Para avaliação da experiência profissional, será obedecido o seguinte procedimento:

9.3.1. O requerente deverá apresentar até 5 (cinco) experiências relacionadas à elaboração de estudos ou à estruturação de projetos de Parceria Público-Privada ou outro modelo de contratação na área de prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos e/ou rurais, conforme definido no Termo de Referência.

9.3.1.1. Poderá ser atribuída nota de experiência à atestação técnica de pessoa física integrante do quadro de pessoal da pessoa jurídica requerente, desde que devidamente comprovado o vínculo e a participação na execução do objeto da experiência apresentada.

9.3.2. Para cada experiência apresentada, o CGPPP atribuirá quatro notas parciais, variando de 0 (zero) a 10 (dez), correspondentes aos seguintes direcionadores:

I – **Aderência:** maior pontuação para experiências executadas por meio da modelagem de projetos de PPP ou outro modelo de contratação na área de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos e/ou rurais, integrando estudos de viabilidade, modelagem licitatória e assessoria, de forma conjunta;

II – **Contemporaneidade:** maior pontuação para experiências mais recentes;

III – **Efetividade:** maior pontuação para experiências que resultaram na assinatura de contratos de concessão ou outro modelo de gestão, em licitações que utilizaram os estudos apresentados;

IV – **Abrangência:** maior pontuação para experiências cujo escopo se aproxime integralmente do indicado no Anexo I.



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Avenida Paraná, nº 2.601, sala 508 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170
(37) 3229-8111 – segovdivinopolis@gmail.com

9.3.3. A nota de cada experiência corresponderá à média aritmética simples das quatro notas parciais atribuídas aos direcionadores indicados no subitem 9.3.2 para aquela experiência específica.

9.3.4. A nota final do requerente corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas a todas as experiências apresentadas, aplicando-se, quando for o caso, a regra do subitem 9.3.5.

9.3.5. Caso o requerente apresente menos que o número máximo permitido de experiências, será atribuída nota zero para cada experiência ausente, influenciando a nota final.

9.3.6. Critério eliminatório: somente será considerado habilitado o requerente que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis).

9.4. Será selecionado e autorizado exclusivamente o requerente que obtiver a maior nota final entre os habilitados, observada a conveniência e o interesse público, a critério do CGPPP.

9.5. O Município de Divinópolis publicará o resultado do procedimento de seleção no Diário Oficial do Município e no seu sítio eletrônico <https://www.divinopolis.mg.gov.br>, com a fundamentação das notas atribuídas pelo CGPPP.

9.6. Da decisão do CGPPP relativa à seleção são cabíveis pedidos de reconsideração, na forma do item 15 do presente Edital.

10. COMPOSIÇÃO DOS PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS

10.1. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos de que trata o presente PMI têm por escopo estruturar os diferentes aspectos relacionados à gestão dos serviços públicos, referenciados neste PMI, e deverão conter os seguintes modelos:

10.1.1 Modelos de Planos Gerenciais para desenvolvimento do projeto;

10.1.2. Proposta de estrutura dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Jurídica;

10.1.3. Proposta de estrutura dos cadernos que irão compor a Modelagem Licitatória e Contratual para o projeto;

10.2. Os três modelos deverão observar o detalhamento de escopo e as premissas presentes no **Anexo I** - Termo de Referência deste PMI.

10.3. Durante a elaboração dos estudos de viabilidade, a pessoa autorizada poderá requerer informações à Secretaria Municipal de Governo, na forma estabelecida neste PMI, as quais deverão ser disponibilizadas, sempre que possível, ao banco de informações (*data room*) dos projetos.

10.4. No intuito de contribuir para a melhor compreensão do escopo de realização dos estudos objeto deste PMI e para obtenção de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos



**PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Avenida Paraná, nº 2.601, sala 508 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170
(37) 3229-8111 – segovdivinopolis@gmail.com

mais adequados aos empreendimentos de que trata este Edital, representantes da Secretaria Municipal de Governo poderão, de ofício ou a requerimento, realizar reuniões com a pessoa autorizada.

11. DA NÃO PREVISÃO DE RESSARCIMENTO PELOS ESTUDOS

11.1. A autorização não criará qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração do Estudo e, sobre o Município de Divinópolis, não incidirá nenhum custo relacionado à elaboração dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, conforme art. 21 da Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e art. 16 do Decreto n. 8.428, de 2015.

11.2. A realização, ou não, do certame licitatório pautar-se-á em razões de conveniência e oportunidade a serem examinadas pelo Poder Público Municipal, não gerando direito adquirido à realização do certame licitatório para as pessoas autorizadas.

11.3. No caso do ESTUDO ser aprovado em parte, conforme avaliação e aprovação dos estudos definidos, da mesma forma do item 11.1 não será devido qualquer valor nem mesmo proporcional pela elaboração dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos.

11.4. O edital do procedimento licitatório da eventual concessão conterá obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na respectiva licitação, quando houver esta obrigação.

12. DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

12.1. A autorização poderá ser cassada em caso de:

12.1.1. Descumprimento dos termos da autorização, inclusive dos prazos fixados neste Edital, e de não observação da legislação aplicável;

12.1.2. Descumprimento de prazo para reapresentação determinado pela Secretaria Municipal de Governo, conforme previsto no item 12.5 deste Edital;

12.2. A autorização poderá ser revogada, em caso de:

12.2.1. Perda de interesse da administração pública na concessão ou em realizar nova modelagem;

12.2.2. Desistência por parte da pessoa autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à Secretaria Municipal de Governo.

12.3. A autorização poderá ser anulada, em caso de vício no procedimento ou por outros motivos previstos na legislação; e tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos estudos em pauta.



**PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Avenida Paraná, nº 2.601, sala 508 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170
(37) 3229-8111 – segovdivinopolis@gmail.com

12.4. A notificação da cassação, revogação ou anulação da autorização será efetuada por escrito, mediante correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município.

12.5. No caso de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

12.6. Autorizações extintas não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos.

13. DA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

13.1. O prazo final para a elaboração e apresentação à Secretaria Municipal de Governo, de que trata este PMI, será de até 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do termo de autorização, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 14.646/2021.

13.2. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Governo.

13.3. O Estudo deverá ser entregue em vias eletrônicas, incluindo todos os memoriais e planilhas de cálculo que os embasem, inclusive com as fórmulas e parâmetros utilizados, de forma a permitir a reprodução dos resultados pela Secretaria Municipal de Governo e pelos órgãos de controle.

13.4. Os relatórios e planilhas referentes aos estudos recebidos pelo Conselho Gestor de seleção poderão ser divulgados ao público, após sua avaliação e aprovação. A critério da Secretaria Municipal de Governo poderá ser restringida sua divulgação, total ou parcial, por questões de interesse público.

13.5. Os estudos de viabilidade que forem apresentados apenas serão avaliados se contemplarem conjuntamente os três relatórios de que trata o item 10.1.

13.6. Não há garantia de que os estudos de viabilidade realizados serão utilizados pela Municipal de Governo e pelo Município de Divinópolis/MG.

13.7. A critério da Secretaria Municipal de Governo, a autorizada deverá prestar esclarecimentos aos órgãos competentes sobre os estudos de viabilidade, inclusive procedendo a sua revisão e aprimoramento, até a realização efetiva do certame licitatório, sem que isso gere direito à complementação do valor de ressarcimento.

14. DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS ESTUDOS E DO MODELO DE GESTÃO

14.1. O Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas – CGPPP, instituído pelo Decreto Municipal nº 14.476/2021, será responsável pela avaliação e aprovação dos estudos, observando os critérios e condições previstos nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 14.646/2021 e, adicionalmente, os seguintes parâmetros:



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Avenida Paraná, nº 2.601, sala 508 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170
(37) 3229-8111 – segovdivinopolis@gmail.com

14.1.1. Atendimento integral ao escopo e às especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, cuja observância é obrigatória, bem como às diretrizes e premissas definidas pela Secretaria Municipal de Governo – SEGOV;

14.1.2. Consistência e coerência das informações que fundamentaram a realização dos estudos de viabilidade, incluindo as análises e produtos técnicos previstos no Anexo I (diagnósticos, alternativas de modelos de negócios, orçamentos estimativos, avaliações econômico-financeiras, modelagem jurídica, análise de riscos e elaboração de minutas de documentos licitatórios);

14.1.3. Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia disponível para o setor;

14.1.4. Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e entidades competentes;

14.1.5. Demonstração comparativa de custo-benefício do empreendimento em relação a alternativas funcionalmente equivalentes, quando existentes;

14.1.6. Avaliação do impacto socioeconômico da proposta para o Município.

14.2. Somente será autorizado a elaborar o estudo o interessado selecionado na fase de autorização, que terá exclusividade para apresentação do estudo no presente PMI.

14.3. Para fins de avaliação e aprovação, o CGPPP atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada critério previsto no subitem 14.1, aplicando-se os seguintes pesos:

Critério	Peso
Atendimento ao escopo do Termo de Referência e diretrizes da SEGOV (14.1.1)	3,0
Consistência e coerência das informações (14.1.2)	2,0
Adoção das melhores técnicas e tecnologias (14.1.3)	1,5
Compatibilidade com legislação e normas técnicas (14.1.4)	1,5
Demonstração comparativa de custo-benefício (14.1.5)	1,0
Impacto socioeconômico (14.1.6)	1,0

Cálculo da Nota Final:

- I – Multiplicar a nota atribuída a cada critério pelo respectivo peso;
- II – Somar os resultados obtidos;
- III – Dividir a soma pelo total de pesos (10,0).

Fórmula de cálculo da Nota Final:

Nota Final = $(\sum (\text{Nota do Critério} \times \text{Peso})) / 10$

14.4. Somente será aprovado o estudo que obtiver Nota Final igual ou superior a 7,0 (sete).



**PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Avenida Paraná, nº 2.601, sala 508 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170
(37) 3229-8111 – segovdivinopolis@gmail.com

14.5. O estudo apresentado não vinculará a Administração Pública, cabendo aos órgãos técnicos e jurídicos competentes a análise quanto à consistência e suficiência dos levantamentos e investigações realizados, bem como quanto à legalidade das soluções propostas.

14.6. Não será devido qualquer ressarcimento, total ou parcial, em caso de rejeição ou utilização dos estudos.

14.7. O CGPPP poderá solicitar ajustes para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar o projeto.

14.8. O estudo aprovado será incorporado ao acervo técnico do Município e poderá ser total ou parcialmente utilizado na modelagem da futura concessão ou de eventual gestão direta ou indireta, inclusive para subsidiar editais, contratos e demais documentos, sem que tal utilização gere qualquer ônus, indenização ou direito de exclusividade à pessoa autorizada.

15. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO ADMINISTRATIVO

15.1. Das decisões do CGPPP, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal nº 14.646/2021, cabe pedido de reconsideração, em face de razões de legalidade e de mérito.

15.2. O pedido será dirigido ao próprio CGPPP, devendo ser encaminhando à Controladoria Geral do Município pelo e-mail controladoriapmdivi@gmail.com, que será responsável pelo protocolo, registro e instrução processual do pedido, cabendo exclusivamente ao CGPPP a decisão final.

15.3. O prazo para interposição do pedido de reconsideração será de 05 (cinco) dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

15.4. O pedido de reconsideração deverá ser decidido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento dos autos pelo CGPPP, podendo ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita e acolhida pelo Conselho.

15.5. Interposto o pedido, o CGPPP deverá intimar os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentem alegações.

15.6. O recurso não será conhecido quando interposto:

15.6.1. Fora do prazo;

15.6.2. Perante órgão incompetente;

15.6.3. Por quem não seja legitimado; ou

15.6.4. Após exaurida a esfera administrativa.

15.7. Da decisão do pedido de reconsideração, pelo próprio CGPPP, não caberá recurso administrativo.



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Avenida Paraná, nº 2.601, sala 508 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170
(37) 3229-8111 – segovdivinopolis@gmail.com

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Secretaria Municipal de Governo - SEGOV poderá a qualquer tempo, mediante decisão devidamente fundamentada, revogar o presente Edital e os atos dele decorrentes, no todo ou em parte, ou anulá-los por vício de legalidade, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.2. As informações públicas disponíveis para a realização dos ESTUDOS são as constantes deste PMI e seus respectivos anexos, do Edital de Autorização de Estudos a ser publicado oportunamente e informações a serem disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Governo – SEGOV no endereço eletrônico <https://www.divinopolis.mg.gov.br/>.

16.3. Este Edital será divulgado no sítio <https://www.divinopolis.mg.gov.br/> na internet e no Diário Oficial do Município.

16.4. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico procedimentomidivinopolis@gmail.com.

16.5. Compete à pessoa jurídica que for autorizada realizar o levantamento, coleta e avaliação das informações que julgar necessárias junto a entidades públicas e privadas, para subsidiar os respectivos estudos de viabilidade, devendo, sempre que possível, explicitar nos Relatórios a fonte das informações.

16.6. Caberá à pessoa jurídica autorizada verificar a correção e atualidade das informações disponibilizadas por entidades públicas e privadas relativas aos objetos deste PMI.

16.7. A Secretaria Municipal de Governo - SEGOV poderá em momento posterior detalhar as regras e diretrizes contidas neste PMI e em seus Anexos.

16.8. Os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Jurídica aprovados pelo CGPPP deverão ser mantidos atualizados pelas pessoas jurídicas responsáveis por sua elaboração, inclusive em razão de superveniência de novas premissas para a gestão dos serviços e de alteração na legislação e na regulamentação vigentes, conforme o caso, até a data de publicação do Edital de Licitação objeto deste PMI ou da formalização instrumento jurídico pertinente à gestão, sem que tal atualização implique em solicitação de qualquer pagamento.

16.9. A qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Governo - SEGOV poderá solicitar apresentações referentes aos estudos ou parte deles, incluindo apresentação prévia e posterior ao encaminhamento dos ESTUDOS aos órgãos de controle e em razão de alterações efetuadas em audiência pública.

16.10. Os prazos começam a correr a partir da data da ciência ou divulgação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

16.11. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.



**PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Avenida Paraná, nº 2.601, sala 508 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170
(37) 3229-8111 – segovdivinopolis@gmail.com

16.12. Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

16.13. Este edital de chamamento público está integralmente subordinado ao disposto no Decreto Municipal nº 14.646/2021, cuja aplicação supletiva será admitida em todos os aspectos omissos ou complementares à presente regulamentação.

Publique-se.

DIVINÓPOLIS, ____ DE OUTUBRO DE 2025.

Secretaria Municipal de Governo – SEGOV
Mateus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

ANEXOS À MINUTA DE EDITAL ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO ESCOPO PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS

Os estudos que foram solicitados devem ser desenvolvidos dentro dos prazos estipulados, garantindo, em síntese, todos os subsídios necessários à modelagem do Projeto, conforme os objetivos traçados pelo Poder Público Municipal.

Este Termo de Referência estabelece o conteúdo, as diretrizes, as premissas e os dados estruturantes para subsidiar a elaboração dos Estudos Técnicos pelos Autorizados, no âmbito deste Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI.

Os estudos deverão observar as seguintes diretrizes gerais em sua elaboração, sem prejuízo de outras análises que se mostrarem pertinentes ao longo do processo de elaboração:

Etapa 1 – Alinhamento e Consolidação de Informações

- a) Reuniões entre os profissionais responsáveis pelos estudos com os servidores indicados pelo Município para a discussão do Projeto, com propósito de ratificar os objetivos pretendidos e encaminhar as eventuais solicitações de informações;
- b) Recebimento e análise das informações disponíveis sobre o Projeto (informações financeiras, técnicas, ambientais, socioeconômicas e jurídicas);
- c) Análise da legislação aplicável e outras passíveis de criação por meio de lei; e
- d) Compilação das condicionantes técnicas, econômico-financeiras e jurídicas, quais sejam:
 - i. **Condicionantes técnicas:** levantamento dos principais aspectos jurídicos, técnicos e operacionais (diagnóstico da situação atual) do Projeto que deverão ser levados em consideração na modelagem operacional, financeira e institucional;
 - ii. **Condicionantes econômico-financeiras:** verificar as possibilidades e limitações orçamentárias e financeiras do Poder Público, através dos entes envolvidos no Projeto, face aos potenciais obrigações que poderão resultar do modelo a ser adotado; e
 - iii. **Condicionantes jurídicas:** analisar as restrições e possibilidades legais, as aplicações dos conceitos de execução, gestão, direta ou indireta, concessão e/ou PPP aos modelos de projeto pretendidos e possíveis, indicando as alternativas viáveis de consolidação.

Etapa 2 – Análise de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica

A análise da viabilidade do projeto envolverá:

- a) Elaboração de estudos técnicos e operacionais;
- b) Elaboração de orçamentos estimativos para atendimento às alternativas de utilização para suprir as demandas geradas durante todo o período de Projeto;
- c) Elaboração de alternativas de Modelo de Negócios para o Projeto;
- d) Definição de aspectos contábeis e suas premissas que podem afetar as projeções, como regras de reconhecimento de depreciação, gastos pré-operacionais e diferimentos de impostos, já considerando as regras advindas das novas normas contábeis e dos modelos de concessão (comum, patrocinada ou administrativa, conforme aplicável);
- e) Avaliação econômico-financeira do Projeto;
- f) Validação do modelo contratual proposto;
- g) Análise dos aspectos macroeconômicos e simulações de cenários;
- h) Análise de riscos fiscais, tributários, financeiros (taxas de juros e de câmbio), assim como das alterações nas linhas de financiamento, dentre outros, suas implicações sobre o retorno esperado, expondo como estes riscos serão tratados e indicando alternativas para sua mitigação; e
- i) Elaboração dos documentos licitatórios e demais minutas necessárias.

Etapa 3 – Elaboração de modelagem operacional, econômico-financeira e jurídica

A modelagem operacional e econômico-financeira deve analisar e estruturar todos os investimentos, as projeções de resultados operacionais, financiamentos, aspectos tributários e negociais, respeitando as características específicas do Modelo de Negócios definido e respeitando as regras decisórias de sua análise de investimento (como valor, TIR etc.). O modelo financeiro que será utilizado para analisar a viabilidade econômico-financeira do Modelo de Negócios do Projeto considerará:

- a) O Modelo Preliminar de Negócios definido, incluindo as receitas e custos operacionais;
- b) Os custos tributários aplicáveis à atividade;
- c) Os investimentos previstos;
- d) A estrutura de financiamento identificada para o Projeto;
- e) Taxa Interna de Retorno do Projeto; e



**PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Avenida Paraná, nº 2.601, sala 508 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170
(37) 3229-8111 – segovdivinopolis@gmail.com

f) Índices de cobertura do serviço da dívida requerida pelos financiadores;

Esta frente também contempla a elaboração dos estudos jurídicos a partir da análise das informações e dados decorrentes da etapa 1. Nesta fase será apresentada proposta da modelagem jurídica para o Projeto. O desenvolvimento dos estudos econômicos, técnicos e jurídicos deverá indicar informações relevantes para a definição da modelagem mais adequada para o desenvolvimento do Projeto.

Todas as conclusões alcançadas e as proposições formuladas estarão fundamentadas em elementos de ordem técnica, possibilitando que o corpo técnico municipal possa avaliar seus resultados em relação aos interesses da comunidade. Deste modo, juntamente com os profissionais que elaborarão estes estudos, o Poder Público poderá realizar as devidas adaptações e julgamentos imprescindíveis à aceitação ou rejeição do Projeto ofertado.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

R8P

LW0

MM8

53D